



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 01 de Outubro de 2019

Ano: XXVI Edição: 000333

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB,

COSME GONÇÁVES DE FARIAS, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 460546 2ª Via SSP/PB, CPF nº 122.700.324-20, domiciliado na cidade de São João do Cariri-PB, onde reside na Rua 15 de Novembro, nº 133, Centro, na qualidade de PREFEITO CONSTITUCIONAL LICENCIADO do Município de São João do Cariri-PB, vem, à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor, para ao final, requerer, o que segue:

01. O Peticionante se encontra vivendo um momento extremamente difícil na sua vida pessoal, que teve início com a morte de sua genitora e se agravou com a perda de parentes próximos, o gerou um quadro de grave depressão. Esse quadro depressivo fez com que o então Prefeito tivesse a necessidade de se submeter a severos tratamentos médicos, tendo culminado com o pedido de licença do cargo de agente político que ocupa no Município, para o qual foi eleito no último pleito eleitoral.
02. Todavia, apesar de haver se licenciado para tratar de sua saúde, o afastamento do convívio político da Prefeitura Municipal agravou, ainda mais, o quadro depressivo do Prefeito Peticionante, pelo que, após uma reunião familiar, ficou decidido que a saúde do subscrevente deveria ser vista com prioridade para si próprio e sua família.
03. Mesmo sabendo das responsabilidades outorgadas pela população de São João do Cariri-PB, não há nada que seja mais importante do que a saúde própria e, por essa razão, faz-se mister que o Peticionante a tenha por prioridade.
04. Assim sendo, requer a Vossa Excelência o recebimento do presente pedido de renúncia do cargo público de Prefeito Constitucional e o consequente deferimento do mesmo por essa Casa Legislativa.

São João do Cariri, 25 de setembro de 2019.

COSME GONÇÁVES DE FARIAS
Prefeito Licenciado

Alberto Gaudêncio de Queiros
Alberto Gaudêncio de
Queiros
Vereador Presidente

Camara Municipal de São João do Cariri
RECEBIDO
EM 01/10/2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12/2019

Decreta luto oficial pela morte do
servidor **MANOEL SILDERIO**
ARAÚJO SANTOS,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **MANOEL SILDÉRIO ARAUJO DOS SANTOS** ocorrido nesta segunda-feira dia 30 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao município, exercendo com dedicação e zelo na Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por período de 03 (três) dias em todo território municipal nas repartições públicas que compõe a esfera administrativa

Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 01 de outubro de 2019, a partir das 12:00 horas, para que seus colegas servidores possam lhe render as últimas homenagens no seu sepultamento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa MUNICIPAL - ESTADO DA PARAÍBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único: Ficam ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano.

Art. 3º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2019.

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO CARIRI no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº006/2010, ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ALBERTO ALMEIDA BARROS** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a **Prefeitura Municipal de São João do Cariri**, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

São João do Cariri, 01 de Outubro de 2019.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174/2019.

EM, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO CARIRI** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº006/2010, ROSOLVE,

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FERNANDA BARBOSA FERREIRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI**.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a **Prefeitura Municipal de São João do Cariri**, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

São João do Cariri, 01 de Outubro de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Constitucional